



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

DECRETO Nº 045/2022.

Publicado no quadro de avisos
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de
acordo com o Art. 91, XXI, da Lei
Orgânica Municipal.

Itambé, 15/06/2022
Assinatura/Identificação
PORT. Nº 380/2022

Regulamenta o § 1º, do art. 3º-A, da Portaria nº 519/2011, do Ministério da Previdência Social, com suas atualizações posteriores, para efeito de criação do Comitê de Investimentos do ITAMBEPREV – Instituto de Previdência do Município de Itambé-PE -, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 3º-A, da Portaria nº 519/2011, do Ministério da Previdência Social, atualizada até 02 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos, no âmbito da Unidade Gestora do ITAMBEPREV - Instituto de Previdência do Município de Itambé-PE -, órgão auxiliar no processo decisório, quanto à implantação e execução da política de investimentos.

Art. 2º O Comitê de Investimentos de que trata o art. 1º deste Decreto, fica composto por 03 (três) membros, a saber:

- a) 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal de Itambé, agente político ou ocupante de cargo em comissão;
- b) 01 (um) representante dos servidores efetivos e inativos, sendo servidor titular de cargo efetivo ativo ou inativo; e
- b) 01 (um) representante da Diretoria da Unidade Gestora do ITAMBEPREV - Instituto de Previdência do Município de Itambé-PE .

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Investimentos de que trata este Decreto serão designados por ato do Poder Executivo Municipal.



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

Art. 3º Os procedimentos do Comitê de Investimentos observarão as normas contidas no Regimento Interno, pelo mesmo elaborado e aprovado e homologado por decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Comitê de Investimentos constituído pelo presente Decreto, em sua primeira reunião, elegerá o seu presidente, dentre os seus membros, elaborará o seu Regimento Interno, deliberando sobre o mesmo.

Art. 4º O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Itambé, em 15 de junho de 2022.

Maria das Graças Gallindo Carrazzoni
MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI

Prefeita